

# Aspectos Práticos da Pirataria no Brasil e no Mundo

**Viviane Vieira do Amaral Arronenzi**

*Juíza de Direito da 7ª Vara Cível - Capital*

A pirataria é um fenômeno global, posto que ocorre em mais de 95% dos países no mundo, com presença nos cinco continentes.

Trata-se de verdadeiro processo criminoso com repercussão extraterritorial, sendo certo que os lucros advindos dessa prática, em regra, financiam o terrorismo e os crimes organizados.

Vários aspectos negativos devem ser destacados, dentre eles os perigos e riscos à saúde e à segurança do consumidor do produto pirata. Um exemplo corriqueiro é o dos brinquedos que contêm insumos derivados de lixo hospitalar. Outro grave exemplo são as lesões provocadas no consumidor de medicamentos falsificados, existindo muitos casos de óbito decorrente dessa ingestão.

Além dos danos diretos aos indivíduos, existem os indiretos, tal como dano ao mercado de trabalho, posto que, diante do consumo de produtos piratas, os quais, em regra, chegam ao mercado consumidor mediante contrabando e descaminho, o mercado nacional perde uma grande fatia de consumo e dispensa trabalhadores, ou até mesmo deixa de criar vagas. Estudos mostram que, anualmente, dois milhões de vagas de empregos deixam de ser criadas no Brasil.

Ressalte-se a lesão ao Fisco, posto que os comerciantes de produto falsificado não recolhem tributos.

Outro aspecto é a perda de investimento estrangeiro. Um caso clássico foi o da marca americana Ralph Lauren, que deixou de abrir loja no Brasil diante da quantidade de produtos falsificados com a sua marca.

A pirataria incentiva o desrespeito às leis, sendo certo destacar que o crime de corrupção é recorrente diante dessa prática.

Os palestrantes destacaram grande desincentivo na pesquisa de produtos e novas tecnologias, posto que as empresas não auferem o retorno

almejado, deixando de lucrar e perdendo sua reputação.

O que é muito preocupante é o fato de que a pirataria não para de crescer. Já existem várias empresas que faliram por causa da falsificação de seus produtos, tais como a Fiorucci e a Company.

A produção, circulação e consumo de produtos piratas já representa 10% do mercado global.

Pergunta-se, diante desses aspectos negativos elencados e de tantos outros existentes, porque essa prática está em franca ascensão?

Por que piratear?

Em uma análise sumária, dedecta-se a geração de grande lucro para o fabricante e o comerciante, a enorme diferença no preço do produto pirateado em relação ao original, a grande aceitação do mercado consumidor, e a impunidade.

Um estudo filosófico/histórico poderia indiciar alguma justificativa mais fundamentada, tais como condições sócioeconômicas das populações, incentivo ao consumo massificado, falta de conscientização ecológica, individualismo exacerbado pelo modelo capitalista e outros.

É notório que existe a produção de produtos piratas em algumas regiões do Brasil, mas deve ser destacado que o grande mercado consumidor de falsificações faz deste país um grande importador.

Em regra, as rotas de produtos piratas que chegam ao Brasil são a China, o Chile, o Paraguai, a Argentina, o Uruguai e o Canal do Panamá.

Já no âmbito mundial, detectam-se alguns problemas similares e outros diversos dos que se afere no âmbito nacional.

Há uma distribuição com múltiplos intermediários, falta de interesse político e de investimentos, corrupção e conflitos de interesses, uma demanda maior que a oferta, legislações inadequadas, repressão insuficiente, multiplicidade de indústrias, titulares de direitos não organizados.

No Brasil, é difícil a repressão, posto que o país possui uma grande extensão costeira, fazendo fronteira com países críticos. Ainda deve ser observado que somos um amplo mercado consumidor e que 35% da população trabalha na informalidade.

Fatores que facilitam a pirataria:

No âmbito Federal, Estadual e Municipal, a insuficiência de

pessoal e recursos, o desconhecimento da legislação e a deficiência nos procedimentos investigativos.

No âmbito da Receita Federal, a insuficiência de recursos e de pessoal, a deficiência na proteção das fronteiras, a legislação, a inexistência de um procedimento padrão, a confidencialidade, a ausência de registro, a inexistência de banco de dados.

Existem três vertentes para o combate à pirataria, a repressiva, a educativa e a econômica. Nenhuma delas sozinha bastará para a obtenção de resultados eficazes, sendo necessária a simbiose destas.

Para minorar e futuramente extirpar essa prática, deveria ocorrer investimentos em pessoal, concessão de ordens de apreensão, punições, planos estratégicos de fronteiras, incremento da legislação, desenvolvimento de parcerias com empresas privadas, colaboração dos consumidores, avaliação dos riscos, investimentos com companhias educadoras, verificação dos dados dos fabricantes, moderação dos preços, observação da vida útil do produto e muitas outras medidas.

Por fim, trago à colação jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que trata do tema da lesão ao consumidor que adquire produto em estabelecimento comercial sem ter conhecimento de que se tratava de pirataria.

DES. EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO - Julgamento:  
25/04/2011 - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL

Apelação Cível. Direito do consumidor. Produto não original adquirido em estabelecimento comercial de propriedade da ré. Requerimento de indenização por danos morais. Sentença de procedência que fixou verba reparatória em R\$ 3.000,00. Apelo de ambas as partes. Propósito da compra que não se realizou em razão do vício do produto. Legítima expectativa frustrada que autoriza a fixação de verba indenizatória. Alegação da ré de que não lhe cabe realizar controle de qualidade em produtos que recebe lacrados dos fabricantes, o que acarretaria a perda da garantia dos mesmos. Risco do empreendimento. Tentativa de transferir os riscos ao consumidor, parte mais fraca da relação de consumo, a quem não cabe arcar com o ônus da falta de qualidade dos produtos colocados pela ré no mercado. Verba reparatória fixada

que, no caso concreto e ante as peculiaridades da hipótese, atende aos critérios de proporcionalidade e razoabilidade. Ausência de causa que justifique a majoração dos honorários advocatícios, que corretamente arbitrados em 10% do valor da condenação. Recursos a que se nega seguimento monocraticamente.

Felizmente, a legislação de proteção ao consumidor é muito eficaz no Brasil. Contudo, os demais lesados não terão a resposta que se esperaria para um real combate à prática da pirataria. ❖